UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº. 21/2022, de 1º de julho de 2022.

O Reitor, Professor Doutor Fábio Dal-Soto, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Universidade de Cruz Alta,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear e constituir, na forma dos artigos 3º, §1º, inciso II, e 21, inciso I, do Estatuto da Universidade de Cruz Alta, a Comissão Pró-Medicina da Universidade de Cruz Alta, para a elaboração de diagnóstico para a abertura do Curso de Medicina, a partir da análise das condições infraestruturais (incluindo corpo docente, laboratórios, salas de aula, insumos, entre outras) e dos procedimentos, critérios e aspectos legais para a implementação do curso em questão.

Artigo 2º. A Comissão Pró-Medicina será constituída pelos seguintes membros: **Regis Augusto Norbert Deuschle**, Pró-Reitor de Graduação; **Janaina Coser**, Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão; **José Ricardo Libardoni dos Santos**, Pró-Reitor de Administração; **Leandro de Moraes Kohl**, Diretor do Centro de Ciências da Saúde e Agrárias; **Dinara Hansen Costa**, **Éder Luís Arboit**, **Mariana Migliorini Parisi**, **Paulo Ricardo Moreira**, **Rodrigo de Rosso Krug**, **Valeska Martins da Silva** e **Viviane Cecília Kessler Nunes Deuschle**, representantes do corpo docente dos cursos da área da saúde; **Raquel Buzzati Souto**, representante do curso de Direito; e **Eduardo Novakoski**, Coordenador dos Laboratórios.

Parágrafo único. A Comissão Pró-Medicina elegerá, dentre os seus membros, o coordenador e o relator, para fins de representação e condução do processo.

Artigo 3º. A comissão Pró-Medicina instalar-se-á imediatamente e terá prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar o diagnóstico, podendo ser prorrogado mediante justificado motivo.

Artigo 4º. Para a realização dos seus trabalhos, a Comissão Pró-Medicina terá autonomia e acesso aos setores, departamentos e documentos institucionais necessários à execução das suas atividades, adstritos ao objeto do presente instrumento, podendo ainda requisitar assessoria técnica e jurídica da Instituição para o fiel e cabal desempenho das suas funções.

Artigo 5º. O exercício das funções de que trata a presente Portaria não acarretará em ônus para a Instituição.

Artigo 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da Universidade de Cruz Alta, no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Pro. Dr. Fábio Dal-Soto
Reitor
Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 1º de julho de 2022.
==========

Sadi Herrmann
Secretário-Geral.

Secretaria-Geral
Telefone: (55) 3321 1500 - Ramal: 2548 I E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito, Cruz Alta, RS - CEP- 98.025-290 I Caixa Postal 838 – CEP: 98.005-972 – www.unicruz.edu.br

UNICRUZ